

da competência delegada pela Portaria nº 099/2015 – SUP/G/AHM complementada pela Portaria nº. 128/2016 – SUP/G/AHM, APLICADO à empresa TAMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 12.801.501/0001-56, a PENA DE MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por local de prestação de serviços, nas hipóteses de descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas pela Contratada, haja vista o descumprimento do artigo 1º, § 2º, incisos III, IV, V, VI e VII da Portaria nº S. F. 92/2014, complementada pela Portaria S. F. nº 143/2014, alterada pela Portaria S. F. nº 08/2016, conforme previsto na Cláusula Sexta – Penalidades – item 6.2 – subitem 6.2.4 do Termo de Contrato nº 080/2015, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

II-Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2017/0004288-7, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 57.548/16, sob pena de não conhecimento.

ADITAMENTO

PROCESSO Nº 6110.2017/0000617-1

II-À vista dos elementos constantes no processo administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal 14.669/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478/2009 e pela Portaria nº 006/2017 - SUP.G da Autarquia Hospitalar Municipal, considerando a manifestação da Gerência de Contratos, da Diretoria Administrativa e da Assessoria Jurídica, que acolho, AUTORIZO os Aditamentos aos Termos de Contratos nºs 094/2016, 095/2016 e 096/2016 celebrados, respectivamente com as empresas EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ 51.207.041/0001-94, OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ 58.763.350/0001-90 e a FANEM LTDA., inscrita no CNPJ 61.100.244/0001-30, cujo objeto versa sobre a locação de equipamentos eletromédicos e equipamentos de assistência ventilatória pulmonar microprocessados, novos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, calibração e testes de segurança com emissão de certificados, cuja prestação de serviços encontram-se destinadas às unidades de saúde pertencente à Autarquia Hospitalar Municipal, a fim de PRORROGAR os Termos de Contratos nºs 094/2016, 095/2016 e 096/2016 todos pelo período de 12 (doze) meses à partir de 19/09/2017, TC nº 094/2016 com despesa prevista para exercício de 2017 no valor de R\$ 1.355.376,00 e para exercício de 2018 no valor de R\$ 3.428.304,00, considerando o valor mensal de R\$ 398.640,00; TC nº 095/2016 com despesa prevista para exercício de 2017 no valor de R\$ 1.999.353,00 e para exercício de 2018 no valor de R\$ 5.057.187,00, considerando o valor mensal de R\$ 588.045,00; TC nº 096/2016 com despesa prevista para exercício de 2017 no valor de R\$ 93.330,00 e para exercício de 2018 no valor de R\$ 236.070,00, considerando o valor mensal de R\$ 27.450,00, todos onerando a dotação orçamentária 01.10.10.302.3003.4.103.33.90.39.00 e a fim de proceder a ALTERAÇÃO do índice de reajuste do Termo de Contrato nº 096/2016 nos termos do artigo 7º do Decreto nº 57.580/2017.

ADITAMENTO

PROCESSO Nº 6110.2017/0000867-0

II-À vista dos elementos constantes no processo administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal 14.669/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478/2009 e pela Portaria nº 006/2017 - SUP.G da Autarquia Hospitalar Municipal, considerando a manifestação da Gerência de Contratos e da Assessoria Jurídica, que acolho, AUTORIZO o Aditamento ao Termo de Contrato nº 178/2013 celebrado com a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços., inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços para reativação, manutenção e suporte do sistema de gerenciamento de suprimentos e de bens patrimoniais na Sede e unidades administrativas e de saúde da Autarquia Hospitalar Municipal, cuja prestação de serviço encontra-se destinada à sede e as unidades de saúde pertencentes à Autarquia Hospitalar Municipal, para PRORROGAR o Termo de Contrato nº 178/2013, com fundamento no artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo período de 23/09/2017 a 31/12/2017, com despesa prevista para exercício de 2017, no valor de R\$ 264.869,63 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), considerando o valor mensal de R\$ 81.082,54 (oitenta e um mil, oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), onerando a dotação orçamentária 01.10.10.302.3003.4.103.33.90.39.00.

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

2014-0.132.367-3 - SMT – Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital - Convênio 67/2014-SES-CCDD. A vista dos elementos constantes no presente processo, notadamente a solicitação do despacho publicado no DOC em 16.08.2017, página 58, para que a KOLPING SÃO FRANCISCO DE GUAIANASES, inscrita no CNPJ/MF 52.837.093/0001-07, apresente a Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, sob pena de rescisão do convênio 67/2014-SES-2014.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADO POR OMISSÃO EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 036/2015-SMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 6020.2016/0000117-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES CONTRATADA: CTIS Tecnologia S/A.

OBJETO: Prestação de serviços de informática na área de sustentação de sistemas de informação, destinados a projetos em desenvolvimento no MobiLab – Laboratório de Mobilidade, ITS e Protocolos Abertos da Cidade de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE nº 073/2014 (Edital de Licitação – Pregão Eletrônico - TSE Nº 112/2014)

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/08/2017.

VALOR DO CONTRATO: Passa de R\$ 3.113.330,00 (três milhões e cento e treze mil e trezentos e trinta reais) para R\$ 4.592.161,76 (quatro milhões e quinhentos e noventa e dois mil e cento e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)

Dotação: 87.10.26.126.3024.2.171-3.3.90.39.00.08

PUBLICADO POR OMISSÃO EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO NO: 004/14-SMT.GAB

Processo no: 2014-0-073.860-8

Licitação: Pregão Presencial nº 03/2013 – SMT (Processo nº 2013-0.100.692-7)

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo, representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT.

Contratada: CONSÓRCIO SÃO PAULO DE FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE TRÂNSITO

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e outros, com equipamentos/sistema eletrônico no Município de São Paulo – Lote 2.

Objeto do Aditamento: Redução do valor contratual, em razão da renegociação nos termos do Decreto nº 57.580/17; Fornecimento de dados de tráfego em 4 segundos, para atendimento ao Convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Auditoria de imagens.

Valor: Passa de R\$ 143.663.011,73 (cento e quarenta e três milhões e seiscentos e sessenta e três mil e onze reais e setenta e três centavos) para R\$ 131.457.603,07 (cento e trinta e um milhões e quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e três reais e sete centavos).

Dotação: 87.10.26.572.3009.4.703.3.3.90.39.00.08

PUBLICADO POR OMISSÃO EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO NO: 003/14-SMT.GAB

Processo no: 2014-0-073.821-7

Licitação: Pregão Presencial nº 03/2013 – SMT (Processo nº 2013-0.100.692-7)

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo, representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT.

Contratada: CONSÓRCIO SP TRÂNSITO – MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e outros, com equipamentos/sistema eletrônico no Município de São Paulo – Lote 1.

Objeto do Aditamento: Redução do valor contratual, em razão da renegociação nos termos do Decreto nº 57.580/17; Fornecimento de dados de tráfego em 4 segundos, para atendimento ao Convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Auditoria de imagens.

Valor: Passa de R\$ 108.106.323,00 (cento e oito milhões e cento e seis mil e trezentos e vinte e três reais) para R\$ 99.268.501,63 (noventa e nove milhões e duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos e um reais e sessenta e três centavos).

Dotação: 87.10.26.572.3009.4703-3.3.90.39.00.08

PUBLICADO POR OMISSÃO EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO NO: 005/14-SMT.GAB

Processo no: 2014-0-073.867-5

Licitação: Pregão Presencial nº 03/2013 – SMT (Processo nº 2013-0.100.692-7)

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo, representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT.

Contratada: CONSÓRCIO SV – SPLICE VELIS

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e outros, com equipamentos/sistema eletrônico no Município de São Paulo – Lote 3.

Objeto do Aditamento: Redução do valor contratual, em razão da renegociação nos termos do Decreto nº 57.580/17; Substituição de equipamentos de fiscalização estáticos por equipamentos de fiscalização fixos; Fornecimento de dados de tráfego em 4 segundos, para atendimento ao Convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Auditoria de imagens.

Valor: Passa de R\$ 155.552.008,70 (cento e cinquenta e cinco milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e oito reais e setenta centavos) para R\$ 143.764.031,70 (cento e quarenta e três milhões e setecentos e sessenta e quatro mil e trinta e um reais e setenta centavos).

Dotação: 87.10.26.572.3009.4.703.3.3.90.39.00.08

PUBLICADO POR OMISSÃO EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO NO: 006/14-SMT.GAB

Processo no: 2014-0-073.877-2

Licitação: Pregão Presencial nº 03/2013 – SMT (Processo nº 2013-0.100.692-7)

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo, representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT.

Contratada: CONSÓRCIO LCL

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e outros, com equipamentos/sistema eletrônico no Município de São Paulo – Lote 4.

Objeto do Aditamento: Redução do valor contratual, em razão da renegociação nos termos do Decreto nº 57.580/17; Inserção de novos equipamentos/sistema de fiscalização fixos do grupo “a”, “b” e barreira eletrônica; Substituição de equipamentos de fiscalização estáticos por equipamentos de fiscalização fixos; Fornecimento de dados de tráfego em 4 segundos, para atendimento ao Convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Auditoria de imagens.

Valor: Passa de R\$ 123.810.690,00 (cento e vinte e três milhões e oitocentos e dez mil e seiscentos e noventa reais) para R\$ 116.099.071,32 (cento e dezesseis milhões e noventa e nove mil e setenta e um reais e trinta e dois centavos).

Dotação: 87.10.26.572.3009.4703-3.3.90.39.00.08

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DE ESCLARECIMENTO E DELIBERAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/SVMA/2017 OFERTA DE COMPRAS Nº 8010208010020170C00029 PROCESSO: 6027.2017/0000081-4

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, COM RONDAS MÓVEIS, CONFORME TABELA DE LOCAIS – RONDA MÓVEL, conforme discriminado no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto.

Às 15h00 do dia 18 de setembro de 2017, na sede da SVMA, reuniram-se os membros da CPL2 instituída pela Portaria nº 046/SVMA-G/2017, para análise e deliberação sobre os questionamentos formulados pela empresa LOGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI; CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA e GERTAD SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, SEI nºs 4589032; 4589037 e 4607102.

I) O Senhor Pregoeiro, amparado pela sua Comissão/Equipe de Apoio, considerando as justificativas apontadas pelo Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE constantes no SEI nº 4608501, e especificadas no Edital e Anexos, e em obediência aos princípios basilares que norteiam os procedimentos licitatórios, especialmente, da Legalidade, da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Moralidade e da Igualdade entre os Licitantes, DECIDIU por unanimidade de seus membros:

1) A empresa Lógica questiona, o seguinte:

Questionamento 1) Referente visita técnica o edital não menciona, apenas nos disponibiliza o anexo VI Declaração de Pleno Conhecimento. Pergunta a vistoria é obrigatória? Se sim, onde e quem devemos procurar?

Resposta 1: NÃO, com relação à visita técnica não é obrigatória conforme Edital, para tanto basta a apresentação do Anexo VI (Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos parques). Caso a empresa queira fazer a vistoria técnica não existe óbices quando a isto.

2) A empresa Centurion questiona, o seguinte:

Questionamento 1) Considerando que os parques tratam-se de locais onde não existem acesso ao público e estrutura física, entendemos que a informação no quadro de Tabela de Locais – ronda móvel, coluna “Área (m2)”, seja apenas infor-

mativa e não deve ser considerada área a ser vistoriada ou percorrida. Nosso entendimento está correto?

Resposta 1: A área informada é apenas referência. Servindo para os licitantes tomarem como base o tamanho dos parques.

Questionamento 2) Considerando as adversidades do município de São Paulo, especificamente em relação ao trânsito, e a obrigatoriedade de visita em todos os locais dispostos no quadro “Tabela de locais – ronda móvel”, seguindo a estimativa de 5.598 km/mês, entendemos que em caso de força maior, devido estas particularidades citadas, a empresa CONTRATADA não será penalizada. Caso negativo, como a Administração validará tais adversidades?

Resposta 2: Conforme o Edital as rondas serão obrigatoriamente feitas com localizar de veículos (tipo CarSystem ou outro) e quando do processo de pagamento a empresa deverá apresentar os relatórios diários. Em casos furtivos o vigilante deverá apresentar relatório (foto e memorando) sobre o ocorrido que será analisado pelo fiscal do contrato.

Questionamento 3) O item 2.1.1 do Anexo II do Edital, determina que o período de descanso e almoço tenha a duração de 1 (uma) hora. Considerando a especificação do objeto e a descrição do serviço bem como o item 6 do Anexo III-A, I-1 “Cobertura de intervalo de repouso e alimentação”, entendemos que não será exigido o envio de cobertura, sendo assim, sua linha correspondente na planilha não deverá ser preenchida. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, sabendo-se que existe o pagamento do art. 71 – Parágrafo 4 ou uso de almocistas, para essa cobertura, qual delas será exigido pela Administração?

Resposta 3: Neste caso específico não é necessário a cobertura de intervalo

Questionamento 4) O subitem 2.2.5 do Edital, do item 2. Descrição dos serviços, determina que a contratada comunique à contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio. Paralelamente a esse item, os subitens 3.23, 3.24 e 3.25 versam sobre ressarcimentos à Administração. Considerando que o veículo terá uma sequência nos parques para serem realizadas as rondas, entendemos que esses casos se apliquem apenas no período em que o vigilante esteja de passagem pelo local, isentando a empresa contratada de qualquer responsabilidade, durante o período em que a ronda não esteja sendo realizada.

Resposta 4: O entendimento quando ao exposto está correto. Como são rondas móveis não há como imputar a empresa o dano ocorrido fora do período em que não está no local. Fica o item 02 e subitens 3.23, 3.24 e 3.25 para os casos em que no momento exato da ronda esteja ocorrendo algum dano e o vigilante não informe o ocorrido.

Questionamento 5) Apesar do Edital prove que, a ordem da visita deva ser definida pela licitante, qual foi a rota utilizada pela secretaria para elabora a estimativa de preços? Essas situações adversas foram consideradas?

Resposta 5: Para efeito de cálculos foram consideradas as rondas começam da Zona Leste, passando para a Zona Sul e depois Zona Norte. Não necessariamente as empresas devem utilizar este critério, sendo que as mesmas podem elaborar a melhor rota e prever alguma situação adversa. Fora os casos imprevistos o tempo nas rotas não devem alterar o objetivo final que é passar pelos parques elencados.

Questionamento 6) Qual a estimativa dessa contratação?

Resposta 6: A estimativa de contratação é o mais breve possível, seguindo as regras vigentes de licitações e contratos.

3) A empresa Gertard questiona, o seguinte:

Questionamento 1) Ao que se refere a visita técnica, o edital não menciona, apenas nos disponibiliza o anexo VI Declaração de Pleno Conhecimento. A vistoria é obrigatória? Se sim, onde e quem devemos procurar?

Resposta 1: NÃO, com relação à visita técnica não é obrigatória conforme Edital, para tanto basta a apresentação do Anexo VI (Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos parques). Caso a empresa queira fazer a vistoria técnica não existe óbices quando a isto.

II) Encaminhar esta Ata ao Setor competente para publicação e divulgação, nos termos do edital, bem como, disponibilizará-las nos sites www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e http://e-negociosciadadsp.prefeitura.sp.gov.br, na forma legal, para conhecimento dos interessados.

2017-0.144.702-5

INTERESSADO: SVMA

Assunto: Termo de cooperação para visando a adoção do Parque Buenos Aires.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/SVMA/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE – SVMA da Prefeitura Municipal de São Paulo, considerando a proposta protocolada nesta Pasta pela Brookfield São Paulo Empreendimentos Imobiliários 2 S.A. para a cooperação visando a adoção do Parque Buenos Aires, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que receberá propostas para o mesmo objetivo, conforme autorizado pelo decreto municipal 40.384/2001 de 03 de abril de 2001. Os interessados deverão entregar os seguintes documentos no Setor de Protocolo da SVMA, localizado à Rua do Paraíso, 387, térreo, das 09:00 às 16:00: (i) Carta de intenção indicando o bem público municipal objeto da proposta de cooperação; (ii) 2. Envelope lacrado contendo proposta de manutenção e/ou de realização das obras e/ou serviços (com a descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis e outros documentos pertinentes), o valor financeiro total correspondente à proposta, o período de vigência da cooperação (máximo três anos) e a proposta de contrapartida visual (modelo(s) de placa(s), indicando a quantidade e o local em que pretende colocá-las); se pessoa jurídica (iii) Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso (autenticada); (iv) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (simples); (v) Cópia dos documentos do representante legal da Pessoa Jurídica (autenticada); se pessoa física: (iii) Cópia de Documento de Identidade (autenticada); (iv) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (simples); (v) Cópia de comprovante de residência (autenticada).

O prazo para entrega dos documentos é 22/09/2017 até às 16:00.

Para maiores informações e acesso às minutas-padrão dos documentos necessários, acessar o site eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/. Em caso de dúvidas não sanadas por meio de consulta ao site, pode-se entrar em contato pelo email doacaosvma@prefeitura.sp.gov.br.

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SMSO-G. 201.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO. PROCESSO 2011-0.133.114-0.

Originário do Processo Administrativo 2011-0.197.355-9. ADITAMENTO 021/129/SIURB/11/2017.

Contrato Aditado 129/SIURB/2011.

OBJETO – Execução de obras e serviços, para a construção de escolas para educação fundamental e infantil, integrantes do lote 4, atinente ao processo de pré-qualificação nº 002/10/SIURB – CEI Setor 04.

OBJETO DO ADITAMENTO – Da Prorrogação do Prazo Contratual.

Prazo - Prorrogação do prazo contratual da EMEI Setor 2403, por mais 90 dias contados a partir de 09 de setembro de 2017.

CONTRATADA – KALLAS ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6022.2017/0001877-5

Interessado: Departamento de Iluminação Pública
Assunto: Prorrogação contratual - Contrato nº 17/SES/2014
DESPACHO: À vista dos elementos constantes destes autos, em especial de SMSO/ILUMINE doc. SEI nº 4548110 e 4605012, bem como da ATA desta Pasta (doc. SEI nº 4611929), com fundamento artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, as quais acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO a prorrogação do prazo do Contrato nº 017/SES/2014, celebrado com a empresa NEC LATIN AMÉRICA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.074.412/0001-65, tendo por escopo a locação de sistema de PABX com DDR, com serviço de gerenciamento e manutenção, atendendo as normas da ANATEL/UIT-T, por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/09/2017. Outrossim, AUTORIZO, a emissão de nota de empenho, onerando a dotação orçamentária nº 99.10.15.122.3024.2100.3390.3900-08 – FUNDEP – Administração da Unidade, no valor de R\$ 3.134,28 (Três Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos), referente ao exercício de 2017, conforme planilha acostada no doc. SEI nº 4548085.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SEI Nº 8310.2017/0000153-9 INTERESSADO: NEC LATIN AMÉRICA S/A

ASSUNTO:Prorrogação do prazo do contrato nº 16/ AMLURB/2013.I – **DESPACHO 1** - À vista dos elementos constantes do processo, notadamente das informações prestadas pela Diretoria Administrativa e Financeira e Assessoria Jurídica desta Autoridade, as quais adoto como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela lei 13.478/02, artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 14 do Decreto 56.144/2015 e artigo 46 do Decreto Municipal nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003 AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 17/10/2017, no valor total (P0) de R\$ 25.661,76, do Contrato nº 16/AMLURB/2013, celebrado com a empresa **Nec Latin América S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.074.412/0001-65, cujo objeto é a locação de sistema de PABX com DDR, com serviço de instalação, gerenciamento e manutenção, entre unidades da Prefeitura do Município de São Paulo e a Rede Pública, atendendo as normas da ANATEL/UIT-T. 2- **AUTORIZO**, outrossim, a emissão de Nota de Empenho, para atendimento das despesas, onerando a dotação 81.10.15.122.3.024.2.100.3.30.90.00, respeitado o princípio orçamentário da anualidade, conforme Nota de Reserva nº 305.

DO PROCESSO SEI Nº 8310.2017/0000010-9 INTERESSADOS: COOPERATIVA DE TRABALHO COM MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS E RECICLÁVEIS CHICO MENDES.

ASSUNTO: Alteração de designação de fiscal referente ao Contrato nº 27/AMLURB/2016.I – **DESPACHO** À vista dos elementos constantes do processo, notadamente as informações prestadas pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento e Assessoria Jurídica desta Autoridade, a qual acolho como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.478/02 e Portaria nº 003/AMLURB/2017, com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 56.779/2016 combinado com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, **DESIGNO** para fiscalizar o Contrato nº 27/AMLURB/2016, firmado com a **Cooperativa de Trabalho com Materiais Reaproveitáveis e Recicláveis CHICO MENDES**, CNPJ sob nº 05.946.265/0001-09, o servidor TOSHIIKO GOTO, RF. 806.969-7, em substituição ao anteriormente designado no despacho constante do doc. SEI 1874119.

DO PROCESSO SEI Nº 8310.2017/0000011-7 INTERESSADOS: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COLETA, TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO MATEUS -COOPERLESTE.

ASSUNTO: Alteração de designação de fiscal referente ao Contrato nº 08/AMLURB/2016.I – **DESPACHO**À vista dos elementos constantes do processo, notadamente as informações prestadas pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento e Assessoria Jurídica desta Autoridade, a qual acolho como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.478/02 e Portaria nº 003/AMLURB/2017, com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 56.779/2016 combinado com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, **DESIGNO** para fiscalizar o Contrato nº 08/AMLURB/2016, firmado com a Cooperativa de Produção, Coleta, Triagem e

</